



AUTORIZAÇÃO COM ADJUDICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Compra direta por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com os artigos, 33, parágrafo único, 35, § 3º e 37, parágrafo único da Resolução nº 98/2023.

PROCESSO nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 150 (cento e cinquenta) fardos, com 12 unidades de garrafas de água mineral contendo 510ml cada.

Nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa: Mercado Avenida Ltda. - CNPJ 11.501.364/0001-71

Valor: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Piracaia, 29 de janeiro de 2025.

Wilson Teixeira da Purificação

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **Gustavo Buzatto Buratti**, Matrícula 92, Ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 18 (dezoito) dias de férias, a partir do dia 10 de fevereiro ao dia 27 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 03/12/2023 a 02/12/2024, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento

Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento ao interessado.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal da Cidade Turística de Piracaia, em 05 de fevereiro de 2025.

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO

Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 103/2025

"Dispõe sobre a opção de remuneração do servidor efetivo nomeado para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Piracaia, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Cidade Turística de Piracaia aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica facultado ao servidor titular de cargo efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Piracaia, nomeado para o exercício de cargo em comissão, optar por perceber:

I - A remuneração do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão; ou

II - O vencimento integral do cargo em comissão.

Art. 2º - A opção de que trata o art. 1º deverá ser formalizada por meio de requerimento dirigido à Presidência da Câmara Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua nomeação para o cargo em comissão.

Art. 3º - O servidor que optar pela remuneração prevista no inciso I do art. 1º:

I - Permanecerá vinculado exclusivamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos do art. 18, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia (Lei Complementar 75/2011);

II - Não fará jus a qualquer outra forma de vencimento referente ao cargo em comissão, salvo as previstas nesta





resolução e na legislação municipal vigente.

Art. 4º - Esta resolução aplica-se exclusivamente aos servidores efetivos nomeados para cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Piracaia.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal da Cidade Turística de Piracaia /
Plenário "Jonas Euzébio Telles", em 05 de fevereiro de 2025.

Wilson Teixeira da Purificação
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume.
Secretaria de Administração Legislativa, em 05 de fevereiro de 2025.

Juliana Quélho Pecoraro Basílio
Oficial Legislativa

